



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA  
Proc. 2010001/2021  
Fls. 386  
Rub.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

**I – DAS PRELIMINARES:**

1 – Impugnação interposta pela empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00, sediada à Avenida Santos Dumond, 01 – MA 026, CEP: 65.400-000 – Codó/MA.

**II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:**

- 2 – Incompatibilidade dos preços da planilha orçamentária;
- 3 – Divergência do regime de tributação

**III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

3 – Requer a Impugnante:

- a) Por todo o exposto requer seja julgada procedente a presente impugnação, para a devida retificação do Projeto Básico do edital da Concorrência nº 006/2021 e seus anexos, devendo serem sanadas e corrigidas eventuais omissões e divergências contidas na planilha orçamentária;
- b) Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, com a devida alteração ora pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto de acordo com a legislação vigente e em consonância nos termos editalícios.

**IV – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:**

4 – Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido conforme item 2 do Edital:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 20210001/2021  
Fls. 387  
Rub.

*2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.*

*2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

*2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.*

*2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com).*

a) A impugnante enviou por via eletrônica via e-mail, em 06 de dezembro de 2021, portanto dentro do tempo hábil, desta forma merece ter seu mérito analisado.

b) Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Comissão adota a Minuta de Edital padrão aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo a determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação responsável por sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital e Contrato utilizado foi previamente analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

c) Como é cediço, a licitação não se rege apenas pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento



BURITICUPU/MA  
Proc. 2020/001/2021  
Fls. 388  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

objetivo), mas também este o Princípio da Supremacia do Interesse Público, pilar de sustentação do Direito Administrativo Brasileiro.

Pois bem.

f) Após consulta ao setor de engenharia responsável pela elaboração do Projeto Básico, foi constatado que devidas alegações da empresa impugnante são verídicas e sólidas e que tais necessitam correções imediatas, desta feita o projeto básico será encaminhado ao setor responsável para as devidas correções.

#### **V – DECISÃO**

5- Pelo exposto, decido em DAR PROVIMENTO TOTAL à impugnação apresentada pela empresa supracitada.

Buriticupu/MA, 07 de dezembro de 2021.

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Elaborações de Editais de Licitação  
de Lei nº 866/93 e Lei nº 520/2002  
Portaria nº 2130/2021  
**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429